Lei nº 7249 de 04.12.92
D.O.M. Nº 10013 de 17.12.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

Sancionada

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 13/11/00
Regina Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 21/10/92

PROJETO DE LEI Nº 230/92

ASSUNTO: Denomina de Milton Barbosa de Souza, uma artéria de Fortaleza

VEREADOR Narcílio Andrade

LEI Nº 7249 DE 04/12/92

DIOM Nº 10013 DE 17/12/92

ARQUIVO 07-01-93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 072491992
Projeto: 02301992
Autor: NARCILIO ANDRADE
Assunto: R MILTON BARBOSA DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7249 DE 04 DE dezembro DE 1992

Denomina de MILTON BARBOSA DE SOUZA, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de MILTON BARBOSA DE SOUZA, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 04 DE dezembro DE 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
- Prefeito Municipal -

Ao Departamento Legislativo
...../...../.....
Diretora Geral

ESL/92

COMISSÃO DE .....
DESIGNO O VEREADOR Gonzaga
Pereira COMO RELATOR
Em 09/11/92
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI 230 /92

À COMISSÃO DE URBANISMO
Em 22/10/1992
PRESIDENTE

Denomina de MILTON BARBOSA DE SOUZA, uma artéria de Fortaleza.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 17/11/1992
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de **MILTON BARBOSA DE SOUZA,** uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de outubro de 1992.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 18/11/1992
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 18/11/1992
PRESIDENTE

VEREADOR - NARCÍLIO ANDRADE

CURRICULUM VITAE ANEXO.

ESL/92

C U R R I C U L U M V I T A E

NOME: MILTON BARBOSA DE SOUZA

NASCIMENTO: Fortaleza – Ceará, no dia 23.11.1914;

ÓBITO: Fortaleza – Ceará, no dia 18.09.1985;

ESPOSA: Maria Elisa Barbosa

FILHOS:
Elitan Ribeiro Barbosa
Emilza Ribeiro Barbosa
Eilton Ribeiro Barbosa
Emilton Ribeiro Barbosa – falecido
Emilson Ribeiro Barbosa
Elisa Maria Ribeiro Barbosa – falecida
Francisco de Assis Ribeiro Barbosa

ESCOLARIDADE: 2º Grau – concluido no Liceu do Ceará

INGRESSO SERVIÇO PÚBLICO: 02 de março de 1937, na função de escrevente

PROMOÇÕES RECEBIDAS: 25 de maio de 1941, passou a ser Chefe do Serviço de Registro de Estrangeiros da Secretaria de Policia e Segurança Pública no Estado do Ceará

30 de junho de 1945, passou a acumular a função de: Chefe do Serviço de Registro de Estrangeiros e sub-chefe da Seção de Identificação da SSP/Ceará;

27.01.1968 – Assumiu a direção do Instituto de Identificação do Estado do Ceará, até 21.11.77 quando foi aposentado por tempo de serviço.

OUTROS CURSOS E SERVIÇOS: Participou de cursos e palestras em Brasilia e São Paulo, sôbre datiloscopia, matéria da qual detinha o maior conhecimento no Estado e destaque no Brasil, razão das palestras que realizava.

Ministrou vários cursos na Academia de Policia Civil, sôbre Datiloscopia;

HOMENAGEM PÓS – MORTE: Por decreto nº 18.408 do então Governador do Estado do Ceará, Dr. Luiz Gonzaga da Fonseca Mota, datado de 09.02.87, o Instituto de Identificação do Ceará, recebeu a denominação de "Instituto de Identificação Milton Barbosa de Souza", em foi amplamente divulgado a sua impecável folha de serviços prestados ao Instituto, tendo implantado a elaboração das novas carteiras de identidades e todos os arquivos, em uso até esta data.

Fortaleza(Ce), 01 de setembro de 1992

EILTON RIBEIRO BARBOSA
Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 73 **/92**
AO PROJETO DE LEI Nº 230/92

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 10 / 11 / 1992
PRESIDENTE

O Vereador **NARCÍLIO ANDRADE,** submeteu à apreciação do Plenário, o apenso Projeto de Lei que **"Denomina de MILTON BARBOSA DE SOUZA, uma artéria de Fortaleza."**

Considerando a propositura justa, somos pela aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de Novembro de 1992.

PRESIDENTE

RELATOR

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 230/92.

APROVADO
Em 19/11/1992
PRESIDENTE

Denomina de MILTON BARBOSA DE SOUZA, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de **MILTON BARBOSA DE SOUZA,** uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de Novembro de 1992.

PRESIDENTE

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1396/92

Fortaleza, 24 de novembro de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que **"Denomina de MILTON BARBOSA DE SOUZA, uma artéria de Fortaleza".**

Cordialmente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE

DE 1992

Denomina de MILTON BARBOSA DE SOUZA, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **MILTON BARBOSA DE SOUZA,** uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
- Prefeito Municipal -

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 230/92.

Denomina de MILTON BARBOSA DE SOUZA, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de **MILTON BARBOSA DE SOUZA,** uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de Novembro de 1992.

PRESIDENTE

ESL/92